



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170145

Pregão nº 042/2017/SRP

No dia 11 de Abril de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede Avenida 22 de Março, São Félix do Xingu - Pará, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. **Minervina Maria Barros da Silva**, residente e domiciliado Av. Osterno Maia, 1404, Nesta Cidade, portador do CPF nº. 679.341.632-04, considerando o julgamento do Pregão nº 042/2017/PMSFX-CPL, **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição e serviços de Urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras do Município de São Félix do Xingu - PA** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **NG PAISAGISMO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.062.670/0001-47, situada à Avenida dos Ipes, S/N, QD.61, LT.12, Fone/Fax/E-mail: ngpaisagismo@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Andreive Borges Fideles, inscrito no CPF (MF) nº 847.605.911-68, RG nº 34468246678432, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente, Ata tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição e serviços de Urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras do Município de São Félix do Xingu - PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: NG PAISAGISMO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 14.062.670/0001-47, estabelecida à Av. Dos Ipes, s/n, QD.61, LT12,, Cidade Jardim, Parauapebas PA, (94) 99156-4200, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREIVE BORGES FIDELES, C.P.F. nº 847.605.911-68, R.G. nº 34468246678432 SSPI/GO GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Adubo fosfato (super simples)	QUILO	5,000.00	2,200	11.000,00
00002	Adubo de formulação 04-30-10+ de boro e FTE BR12KG	QUILO	5,000.00	2,600	13.000,00
00003	Ureia Agricola	QUILO	3,000.00	3,100	9.300,00
00004	Hidrogel granulado para uso de jardinagem	QUILO	300.00	85,000	25.500,00
00005	MAP (Fosfato monoamitico)	QUILO	700.00	30,000	21.000,00
00006	CALCARIO DOLOMITICO	QUILO	30,000.00	1,320	39.600,00
00007	Barba de Serpente com tamanho minimo de 20cm	UNIDADE	1,000.00	5,450	5.450,00
00008	Ype variado com tamanho minimo de 50cm	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00
00009	Agavea com tamanho de no minimo 50cm	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00010	Moreia com tamanho de 50cm	UNIDADE	300.00	46,000	13.800,00
00011	Primavera com tamanho minimo de 50 cm	UNIDADE	100.00	20,000	2.000,00

AV 22 DE MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



00012	Mussaenda com tamanho de 50cm	UNIDADE	70.00	30,000	2.100,00
00013	Ixorias com tamanho minimo de 50cm	UNIDADE	3,000.00	9,500	28.500,00
00014	Palmeira com tamanho minimo de 1,5 metros	UNIDADE	200.00	102,000	20.400,00
00015	Canaa x geberalis	UNIDADE	2,000.00	12,000	24.000,00
00016	Dianela com tamanho minimo de 30cm	UNIDADE	300.00	36,000	10.800,00
00017	Alpinea Vermelha com tamanho de 50cm	UNIDADE	250.00	52,000	13.000,00
00018	Hibisco com tamanho de 30cm	UNIDADE	150.00	30,000	4.500,00
00019	Dracena Tricolor tamanho minimo 1.0 metros	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00020	Orquidea Bambu com tamanho de 80cm	UNIDADE	150.00	37,000	5.550,00
00021	Açaí precose com tamanho minimo de 1.0 metro	UNIDADE	100.00	31,000	3.100,00
00022	Coroa de cristo tamanho minimo 30cm	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00023	Hiloconia com tamanho minimo de 1.0 metros	UNIDADE	150.00	35,500	5.325,00
00024	Marata com tamnho de 30cm	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00025	Pau preto com tamanho minimo de 1.0 metro	UNIDADE	200.00	10,900	2.180,00
00026	Grana Amendoin (muda	UNIDADE	3,000.00	5,000	15.000,00
00027	Grana Esmeralda em tapete em rolo ou retangular	METRO QUADRA	40,000.00	10,200	408.000,00
00028	arrajo de flores naturais Pequeno	UNIDADE	20.00	75,000	1.500,00
00029	Arrajo de Flores naturais medio	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00030	Arrajo de flores Naturais Grande	UNIDADE	20.00	145,000	2.900,00
00031	Arrajo de Flores Artificias	UNIDADE	20.00	145,000	2.900,00
00032	Caminhao para tranporte de materiais tipo 3x4	MÊS	10.00	8.900,000	89.000,00
00033	Caminhao pipa tipo topo Cap. 6.000lt.	MÊS	10.00	9.900,000	99.000,00
00034	Caminhao Munck para podar de arvores	MÊS	10.00	15.850,000	158.500,00
00035	Auxiliar de serviços urbanos	UNIDADE	72.00	4.180,000	300.960,00
00036	Lider de Equipe	UNIDADE	12.00	5.080,000	60.960,00
00037	Serviços de Jardineiros	UNIDADE	48.00	4.480,000	215.040,00

VALOR TOTAL RS 1.630.665,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas em Lei e no Edital.

AV 22 DE MARÇO, 915

Handwritten signature and stamp



4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

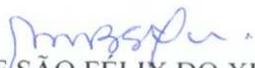


comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e Beneficiária da Ata.

São Félix do Xingu - Pará, em 11 de Abril de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE


NG P. MSAGISMO EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 14.062.670/0001-47
CONTRATADO

Testemunhas
